



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Clementino Graminho, SN - centro - Lajeado do Bugre/RS  
Email: conselhoCMELB@outlook.com

**Município de Lajeado do Bugre/RS**

**Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA NORMATIVA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre a inclusão da educação para as relações étnico-raciais, do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na rede Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 13 de dezembro de 1994 nos artigos 174 e 175; e pela portaria 23/2021 de 02 de março de 2021 e CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645/08 que tornou obrigatório a inclusão do ensino sobre a História da África e dos Afro-brasileiros nos currículos escolares;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO os propósitos expressos no Parecer CNE/CP nº 03/2004, de 10 de março de 2004, e na Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de julho de 2004, homologada pelo Ministro da Educação em 17 de junho de 2004, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e orienta as instituições de ensino sobre a inclusão de referidas temáticas na grade curricular;

CONSIDERANDO o conteúdo do Aviso-Circular Conjunto nº 01, de 28 de dezembro de 2012, que determinou a inclusão do quesito raça/cor nos registros administrativos do governo federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a educação de cidadãos atuantes e conscientes no seio da sociedade multicultural e pluriétnica do Brasil; resolve:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Rua Clementino Graminho, SN - centro - Lajeado do Bugre/RS  
Email: conselhoCMELB@outlook.com**

Art. 1º Os programas e ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura assim como o Ministério da Educação incluirão na formulação e na produção dos materiais didáticos e paradidáticos, bem como nas linhas de ação e eixos temáticos a educação para as relações étnico-raciais, o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.

Art. 2º As instituições Municipais da Educação, secretarias e Escolas Municipais terão o prazo de 90 (noventa) dias para propor as medidas necessárias à incorporação dos requisitos definidos na forma desta Portaria.

§ 1º A Secretaria de Educação coordenará a organização das propostas em articulação com o Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares.

§ 2º Poderão ser convidados para a formulação das propostas representantes de órgãos e entidades públicas, bem como especialistas sobre a temática étnico-racial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Alana Alves da Silva Martins Fagundes (segunda feira, 03/01/2022)**

**Presidente do Conselho Municipal de Educação**